



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.G.C. 37.465.317/0001-40 - Fone: (65) 568-1156 - Av. Mauro Pires Gomes, 511

LEI MUNICIPAL Nº 8156/2003

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação e da Outras Proventuais."

O Sr. JERÔNIMO JOSÉ DO CARMO, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional até o limite de 7% (Sete por cento) do total das despesas Fixadas no Orçamento Corrente.

Art. 2.º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação demonstrado no Anexo I integrante desta Lei conformidade com art. 41 § 1.º, inciso II da Lei 4.130/64.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2003.**


EMERSON ROSTI
PREFEITO MUNICIPAL

*Ata do Conselho
Municipal de São José do Xingu
em 21 de dezembro de 2003*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2003.**


EMERSON ROSTI
CHEFE DE GABINETE

*Emerson Rosti
Chefe de Gabinete
em 21 de dezembro de 2003*

**ATA DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU
EM
PUBLICADO NO MUNICÍPIO
SÃO JOSÉ DO XINGU**


Emerson Rosti

"O FUTURO COMEÇA AGORA"